



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CMA

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a gestão, monitoramento e aperfeiçoamento do Cadastro Ambiental Rural (CAR) desde sua instituição na Lei nº 12.651, de 2012, à sua regulamentação, dada pelo Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Paulo Moutinho, Pesquisador do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM);
- o Senhor João Paulo Capobianco, Vice Presidente do Instituto Democracia e Sustentabilidade (IDS);
- o Senhor Pedro Alves Correa Neto, Diretor Geral do Serviço Florestal Brasileiro (SFB);
- a Senhora Maria Tereza Uille Gomes, ex-Conselheira do CNJ e Pós doutoranda em Direito pela UFPR;
- representante Polícia Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil liderou o ranking entre os países que promoveram os maiores desmatamentos desde a década de 1990, mas houve períodos significativos de redução dos índices. Mais especificamente, em 2003, foi criado o GT Interministerial para combate ao desmatamento e, no ano seguinte, em 2004, foi lançado o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal.



Os resultados desse trabalho foram positivos devido à articulação de três eixos temáticos: ordenamento territorial e fundiário, monitoramento e controle ambiental e fomento às atividades produtivas sustentáveis. Nesse contexto, até o ano de 2014, houve redução de 81,95% do desmatamento na Amazônia, seja devido à referida ação articulada, seja devido à adoção de instrumentos de controle e fiscalização modernos que permitiram o monitoramento em tempo real da Amazônia. Este cenário tem mudado, desde 2015. Conforme dados do sistema PRODES (INPE), é possível observar aumento nas taxas de desmatamento no bioma a partir deste período.

Também, importante destacar que, ao longo dos últimos anos, ocorreram denúncias de que o Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural (CAR) tem recebido registros de propriedades ilegais. Tratam-se de florestas públicas não destinadas, Terras Indígenas e Unidades de Conservação que não poderiam ser aceitas no sistema como propriedade privada, portanto com direito de registro ao CAR. O aumento da grilagem de terras é apenas uma das muitas consequências nefastas desse processo.

De acordo com relatório do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram identificados a partir de dados do próprio Serviço Florestal Brasileiro 188 cadastros sobrepostos a Terras Indígenas, somando mais de 37,5 mil hectares. Ainda nesta lógica, estudo do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), indica que o principal instrumento utilizado por criminosos para tomar posse de terras públicas cobertas pelas Florestas Públicas não-destinadas (FPNDs) tem sido o uso fraudulento do CAR. Apesar de constituir um importante instrumento de regularização ambiental dos imóveis rurais, o CAR tem sido utilizado para legitimar a grilagem em terras públicas em todo país, sobretudo na Amazônia. Atualmente, mais de 100 mil cadastros, que somam uma área de 16 milhões de hectares,

estão indevidamente declarados no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) por estarem sobrepostos às FPNDs.

Neste sentido, é fundamental compreender como os filtros do CAR estão sendo operados, bem como que ações podem ser tomadas para impedir cadastros em terras públicas não destinadas. Também, é importante comunicar à população como os cadastros realizados de maneira irregular serão suspensos ou regularizados.

Diante do exposto, entendemos importante realizar audiência pública nesta Comissão para debater o CAR, seus objetivos e sua gestão ao longo dos últimos anos. Conclamamos, portanto, os nobres pares a apoiarem esta iniciativa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente